



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA  
O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2014 são:

I – 18.04.2014 – Paixão de Cristo;

II – 19.06.2014 – Corpus Christi;

III – 27.06.2014 – Consagração ao Coração de Jesus Cristo;

IV – 08.12.2014 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

**LEI Nº 5.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2014 são:

- I – 18.04.2014 – Paixão de Cristo;
- II – 19.06.2014 – Corpus Christi;
- III – 27.06.2014 – Consagração ao Coração de Jesus Cristo;
- IV – 08.06.2014 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto*  
Prefeito Municipal

*Luiz Antônio Teixeira Andrade*  
Procurador Geral